



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES NO FORMATO VIRTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu PRESIDENTE, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com as disposições do Regimento Interno, desta egrégia Casa Legislativa, tendo o plenário aprovado, fica promulgado a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, para o biênio 2025/ 2026.

**Parágrafo único.** O Calendário de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo disciplinar o uso da Salas de Sessões da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Ficam convocados de ofício para participar das reuniões ordinárias os Presidentes e os respectivos Membros das Comissões Permanentes, sendo estas:

- I - Comissão de Justiça e Redação;
- II - Comissão de Finanças e Orçamento;
- III - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Comissão de Ética Parlamentar.

**Art. 3º** As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal, mensalmente, nos dias e horários descritos no Anexo desta Resolução.

**Art. 4º** As pautas das reuniões ordinárias serão elaboradas pelo Presidente da respectiva Comissão Permanente, em conjunto com os demais membros, observando-se os assuntos de interesse em discussão.

§1º Respeitados o dia da semana e o horário, o Presidente da Comissão, através de seu gabinete parlamentar, deverá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocar os seus membros para as reuniões, por meio dos canais de comunicação da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

§2º Os requerimentos para inclusão de assuntos na pauta das reuniões ordinárias deverão ser protocolados na Secretaria da Casa Legislativa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a realização da reunião.

§3º Não havendo pauta para a reunião, o Presidente da Comissão comunicará os seus membros, nos mesmos moldes do §1º deste artigo.

**Art. 5º** Para a consecução dos objetivos a que se refere esta Resolução, o Presidente de Comissão contará com o apoio do Setor de Comunicação da Câmara na elaboração da arte final e divulgação das pautas das reuniões das Comissões Permanentes, fazendo constar no convite a data, o horário, o local e a pauta das reuniões.

**Art. 6º** Não haverá reunião durante os recessos da Câmara, feriados ou pontos facultativos, salvo se convocadas extraordinariamente.

**Parágrafo único.** Em caso de não haver reunião por falta de pauta, ou qualquer outro motivo, deverá o Presidente da Comissão comunicar antecipadamente aos seus Membros, na forma do §1º do art. 4º desta Resolução.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal.

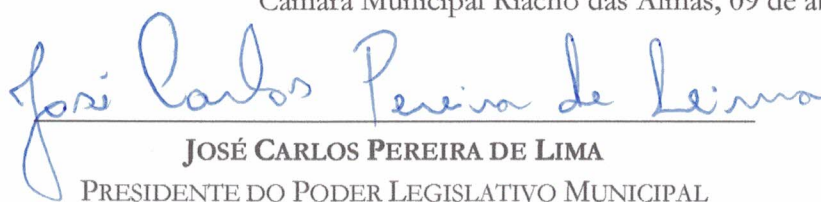
**Art. 8º** Fica autorizada a realização de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE de forma virtual, por meio de plataformas digitais adequadas para tal fim.

**Parágrafo único.** As reuniões on-line seguirão as mesmas regras e procedimentos das reuniões presenciais, observadas as adaptações necessárias para o ambiente virtual, devendo os Presidentes das Comissões Permanentes garantir o acesso à internet e os recursos tecnológicos necessários para participação nas reuniões virtuais.

**Art. 9º.** Os requerimentos e demais documentos a serem discutidos durante as reuniões on-line deverão ser enviados previamente por meio digital, conforme orientações da Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor, após a sua aprovação na data da sua publicação.

Câmara Municipal Riacho das Almas, 09 de abril de 2025.

  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE				
SEGUNDA				
DAS 10H ÀS 12H				
Comissão de Justiça e Redação	Comissão de Finanças e Orçamento	Comissões de Obras e Serviços Públicos	Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social	Comissão de Ética Parlamentar
Membros	Membros	Membros	Membros	Membros

Câmara Municipal Riacho das Almas, 09 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -